



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Comarca de Campina Verde

**SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DE ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS COM FINALIDADE SOCIAL NA COMARCA DE CAMPINA VERDE-MG DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL 04/2014**

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito Dra. Eleusa Maria de Macedo, Diretora do Foro da Comarca de Campina Verde-MG – Vara Única, no uso de suas atribuições e com amparo na Resolução nº 154 de 13 de julho de 2012 do Conselho Nacional de Justiça, no Provimento-Conjunto nº 27/2013/TJMG/CGJMG, torna pública a abertura, **no período de 21 de janeiro a 23 de fevereiro de 2015**, das inscrições para a seleção pública de projetos de entidades públicas ou privadas com finalidade social, ou atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde que atendam às áreas vitais de relevante cunho social, para serem beneficiadas com recursos financeiros oriundos de prestação pecuniária objeto de transações penais e sentenças condenatórias, nos termo deste edital.

**1- DO CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES**

**1.1** As entidades interessadas em se tornar beneficiárias dos recurso mencionados no presente edital, deverão atender aos requisitos previstos no art. 4º do Provimento Conjunto nº 27/2013/TJMG/CGJMG e apresentar, **na Secretaria do Fórum “Fradique Correa da Silva”, sito na Rua 30, nº 262, Bairro Medalha Milagrosa (34-3412-1161)** os seguintes documentos:

- A) Formulário devidamente preenchido (conforme modelo do Anexo I);
- B) Cópia autenticada do ato constitutivo atualizado da entidade;
- C) Cópia autenticada da última ata de eleição dos gestores da entidade;
- D) Comprovante de registro no COMASPA, caso existe;
- E) Cópia do título de utilidade pública municipal, estadual e ou federal, caso existente;

F) Projeto com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, e que obedeça a critérios estabelecidos nas políticas específicas;

G) Relatório sobre eventual necessidade de prestadores de serviços comunitários, com menção da área de atuação, número de postos, horários, etc., e nome de quem fiscalizará a prestação de serviços mediante termo de comprometimento de apresentação mensal de relatório circunstanciado das atividades do transator, bem como comunicação de qualquer irregularidade ocorrida na prestação de serviços (art. 150/LEP).

**1.2** Os documentos previstos no item 1 e 2 deste edital deverão ser protocolizados na Secretaria da Vara Única deste Juízo da Comarca de Campina Verde, no período indicado acima e das 12h30 às 17h30.

**1.3** No ato da protocolização dos documentos indicados nos itens 1 e 2 deste edital, o responsável pelo atendimento concederá recibo de entrega.

## **2- DOS PROJETOS**

**2.1** O projeto deverá conter, no mínimo, as seguintes especificações:

A) Finalidade;

B) Tipo de atividade que pretende desenvolver;

C) Exposição sobre a relevância do projeto;

D) Tipo de pessoa a que se destina;

E) Tipo e número de pessoas beneficiadas;

F) Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade;

G) Discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto, com a identificação das pessoas que irão participar da respectiva execução;

H) Período de execução do projeto e de suas etapas;

I) Forma e local da execução;

J) Valor total do projeto;

K) Outras fontes de financiamento, se houver;

L) Forma de disponibilização dos recursos financeiros;

M) Outras informações que julgarem necessárias.

### **3- DA ANÁLISE E ESCOLHA DOS PROJETOS**

- 3.1** A documentação protocolizada no prazo previsto no presente edital será encaminhada para análise do serviço social judicial que lançará parecer sucinto sobre a viabilidade e conveniência do projeto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 3.2** Após a manifestação do Ministério Público, a Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Campina Verde, escolherá, em decisão fundamentada, os projetos a serem contemplados, de acordo com ordem classificatória e conforme viabilidade, necessidade, interesse social e outros critérios relevantes, como também dos recursos financeiros disponíveis.

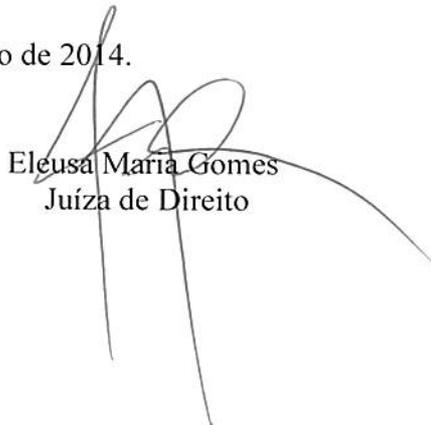
### **4- DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS**

- 4.1** Os projetos aprovados deverão ser executados nas formas e nos prazos neles previstos, podendo a Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Campina Verde-MG, designar pessoa(s) de sua confiança para acompanhamento, controle e fiscalização.

### **5 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 5.1** Após o decurso dos prazos dos projetos, deverão as instituições e entidades assistenciais proceder às devidas prestações de contas, no prazo fixado pela Juíza e nos moldes exigidos no artigo 10 e seguintes do Provimento-Conjunto nº 272014/TJMG/CGJMG.

Campina Verde-MG, 5 de dezembro de 2014.

  
Eleusa Maria Gomes  
Juíza de Direito